



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 723, DE 2016

Prorroga o prazo de dispensa de que trata o caput do art. 16 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.

EMENDA Nº

Acrescente-se à Medida Provisória o seguinte artigo 2º, renumerando-se o que lhe sucede:

“Art. 2º Os médicos brasileiros formados em instituições estrangeiras com habilitação para exercício da Medicina no exterior terão prioridade na revalidação dos seus respectivos diplomas em relação aos médicos estrangeiros com habilitação para exercício da Medicina no exterior, nos termos do regulamento. ”

JUSTIFICAÇÃO

O Programa Mais Médicos foi criado pela Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, com diversos objetivos, entre os quais o de formar recursos humanos na área médica para o Sistema Único de Saúde (SUS).

Desde a sua instituição, tem permitido grandes mudanças na saúde pública brasileira. Consoante a Exposição de Motivos da Medida Provisória nº 723, de 2016, atualmente, beneficia 4.058 municípios com 18.240 profissionais,





atingindo uma cobertura de 63 milhões de brasileiros, o que corresponde a 30,7% da população. É preciso destacar que as pessoas abarcadas pelo Mais Médicos são aquelas que se encontram em estado de maior vulnerabilidade, como os habitantes das periferias, dos distritos sanitários indígenas, das regiões de quilombolas, etc.

A Lei nº 12.871, de 2013, definiu, a princípio, que a ordem de chamamento de profissionais para o Mais Médicos seria a seguinte: médicos com registro no Brasil, médicos brasileiros formados no exterior (e ainda sem registro no País), e, por fim, médicos estrangeiros formados e registrados no exterior, mas sem registro no Brasil. Diante disso, ficou claro que a preferência para a seleção de médicos era por profissionais com registro no País.

Porém, a princípio, a adesão de médicos com registro profissional no Brasil foi pequena. Somente em 2015 que essa realidade sofreu mudanças. Os profissionais médicos brasileiros começaram a encarar o Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB) com mais interesse, pois a participação bem avaliada no PMMB passou a contar pontos adicionais nos processos seletivos de residência médica. No edital de janeiro de 2016, as vagas foram ocupadas por brasileiros. No entanto, ainda assim, a participação dos médicos brasileiros no Mais Médicos ainda é baixa. Hoje em dia, 71% dos médicos do projeto **apenas** têm registro onde se graduaram.

Diante do maior interesse dos brasileiros no PMMB, surgiu uma nova demanda: a necessidade de conceder prioridade aos brasileiros formados no exterior para a revalidação do diploma no País. Quanto mais brasileiros com o diploma revalidado no Brasil, mais brasileiros terão **prioridade** para participar do PMMB. É necessário se destacar que, como informado, o médico registrado no País tem participação prioritária no Projeto. É claro que o brasileiro sem registro poderá participar do Mais Médicos! No entanto, se um estrangeiro com registro no País se interessar pela vaga, terá preferência sobre ele.

É inegável que a participação de estrangeiros no Mais Médicos a partir de 2013 foi importante para ampliar o acesso e a oferta de ações de saúde no País. Todavia, também é patente o fato de que o atendimento médico por brasileiros é, no mínimo, mais prático para o paciente. Por mais que a participação no projeto demande conhecimentos em língua portuguesa, diversos profissionais encontram dificuldades na comunicação. O obstáculo da língua, muitas vezes, gera confusões. Sem contar a barreira cultural existente entre o





médico e o paciente. Profissionais estrangeiros nem sempre compreendem o modo de vida pátrio. Por isso tudo, na revalidação dos diplomas, os brasileiros têm de ter prioridade.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação desta emenda, para que a revalidação do diploma de médicos brasileiros habilitados no exterior tenha prioridade sobre a revalidação do diploma de médicos estrangeiros.

Sala da Comissão, em de de 2016.


Deputado HILDO ROCHA

